

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA – FEIRA - 21 DE FEVEREIRO DE 2011 – Nº 254

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 2060, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

DESIGNA O SR. ELIAS ABREU DE OLIVEIRA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Sr. **ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/01/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2061, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

EXONERA O SR. ANARIM ALBINO DA SILVEIRA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**, ocupante do Cargo em Comissão – Chefe de Departamento de Cadastro e Tributação – CC-III, nomeado através do Decreto nº 1727, de 12 de março de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/01/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2062, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 68 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos civis, ativos, inativos e pensionistas, dos órgãos da administração direta, das autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, além dos descontos obrigatórios estabelecidos em lei ou decorrentes de decisão judicial, poderão ter consignadas em folha de pagamento importâncias destinadas à satisfação de compromissos assumidos, desde que autorizem a consignação, mediante contratos ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias para esse fim.

Art. 2º A consignação em folha de pagamento são classificados em:

- I – compulsórias;
- II – facultativas.

§ 1º Consignação compulsória é o desconto e o recolhimento sobre a remuneração, provento ou sobre o benefício da pensão, efetuado por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:

- I – contribuição para o Plano de seguridade Social do Servidor Público ou para a Previdência Social;
- II – pensão alimentícia judicial;
- III – imposto sobre o rendimento do trabalho;
- IV – reposição e indenização ao erário;
- V – custeio parcial de benefícios e auxílios concedidos pela Prefeitura Municipal;
- VI – cumprimento de decisão judicial;
- VII – mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais, na forma do art. 8º, inciso IV, da Constituição;
- VIII – outros descontos instituídos por lei.

§ 2º Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, o provento ou sobre o benefício da pensão, mediante autorização prévia e formal do interessado e anuência da Administração, autorizada nas seguintes modalidades:

I – mensalidades constituídas para o custeio de entidades de classe, associações e clubes de servidores;

II – mensalidade e/ou amortização de empréstimo ou de financiamento, em favor de cooperativa instituída de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

III – amortizações e juros de empréstimos pessoais contraídos junto a instituições financeiras;

IV – contribuição para planos de saúde, patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como entidade administradora de planos de saúde;

V – contribuição prevista na Lei nº 6.435, de 15 de junho de 1977, patrocinada por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar. Bem como por seguradora que opere com planos de vida e renda mensal;

VI – prêmio de seguro de vida coberto por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos pecúlios, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

VII – prestação referente a imóvel residencial adquirido de entidade financiadora;

VIII – amortização de empréstimo ou financiamento concedido por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

IX – pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conte dos assentamentos funcionais;

§ 3º Nas hipóteses de pensão alimentícia voluntária, o interessado deverá apresentar o pedido instruído com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, o provento ou sobre o benefício da pensão, o CPF, o número da conta bancária em que está destinada o crédito e, ainda, a autorização prévia e expressa do consignatário ou de seu representante legal.

Art. 3º Somente serão admitidos como entidades consignatárias para efeito das consignações facultativas:

I – Órgãos e entidades integrantes da administração dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

II – entidade de classe, associações e clubes representativos de servidores;

III – entidades fechadas ou abertas de previdência privada, que operem com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar;

IV – seguradoras que operem com planos de seguro de vida, seguro de saúde e renda mensal;

V – cooperativas de créditos e habitacionais;

VI – instituições financeiras;

VII – instituições financiadoras de imóveis residenciais, integrantes do Sistema Financeiro Habitacional;

VIII – entidades administradoras de planos de saúde;

IX – beneficiários de pensão alimentícia voluntária;

X – partidos políticos.

Art. 4º Nenhum desconto será efetuado em folha de pagamento sem prévia averbação.

Parágrafo único. No caso de consignações facultativas, além do disposto neste artigo, é imprescindível a expressa autorização do interessado.

Art. 5º O consignatário facultativo, exceto o da pensão alimentícia voluntária, deverá apresentar o pedido de consignação acompanhado da autorização de cada interessado.

Parágrafo único. Deferida a solicitação, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a criação de código de lançamento específico em folha de pagamento.

Art. 6º O consignatário facultativo deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Vargem Alta eventuais alterações cadastrais e, ainda, inclusões e/ou exclusões de consignações, as quais serão processadas até o dia 15(quinze) de cada mês.

Parágrafo único. As alterações propostas após a data de que se trata o *caput* deste artigo, somente serão processadas na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 7º Ressalvadas as consignações compulsórias, não serão efetuados descontos de valor inferior a 1% (um por cento) do menor vencimento do servidor.

Art. 8º As consignações compulsórias terão prioridades sobre as facultativas.

Art. 9º A soma mensal das consignações facultativas não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, provento ou do benefício da pensão, excluídas as seguintes rubricas:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – indenização de despesa de transporte;

IV – salário família;

V – gratificação natalina;

VI – auxílio funeral;

VII – adicionais de férias;

VIII – adicional de prestação de serviço extraordinários;

IX – adicional noturno;

X – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

XI – gratificação por exercício de cargo em comissão;

XII – auxílio natalidade.

Parágrafo único. Ficam excluídos, para efeito de cálculo de margem de consignação facultativa, os valores referentes a lançamento de planos de saúde, observando-se a regra do artigo 10 do presente Decreto.

Art. 10. Na hipótese de o somatório das consignações compulsórias e facultativas exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração do interessado, serão suspensos os descontos relativos às consignações facultativas de menores níveis de prioridade até a adequação dos valores àquele limite, observada a seguinte ordem de prioridade:

I – pensão alimentícia voluntária;

II – amortização de empréstimo ou financiamento pessoais;

III – mensalidade para custeio de entidade de classe, associação e cooperativas;

IV – contribuição para previdência complementar ou renda mensal;

V – contribuição para plano de pecúlio;

VI – contribuição para plano de saúde;

VII – contribuição para seguro de vida;

VIII – amortização de financiamento de imóveis residenciais.

Parágrafo único. Ocorrendo consignações facultativas da mesma natureza, prevalecerá o critério da antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancele a anterior, observada a ordem de prioridade de que trata este artigo e ressalvados os casos de correção de processamento indevido.

Art. 11. As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I – por força da lei;

II – por ordem judicial;

III – por interesse da consignatária, expresso por meio de solicitação formal;

IV – a pedido do interessado, desde que com expressa anuência da consignatária;

V – pela Administração, a qualquer tempo, quando comprovado que o consignatário não atende às exigências legais.

Parágrafo único. O pedido de cancelamento de consignação deverá ser atendido implicando em interrupção do desconto na folha de pagamento do mês em que for formalizado, ou na folha do mês subsequente, caso a do mês do pedido já tenha sido processada.

Art. 12. A consignação em folha de pagamento não implica em responsabilidade do Município de Vargem Alta por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumidas pelo consignado perante o consignatário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2063, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

NOMEIA O SR. JOÃO BOSCO ALTOÉ NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **JOÃO BOSCO ALTOÉ** para exercer o Cargo em Comissão – Chefe de Departamento de Cadastro e Tributação – CC-III, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14/02/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2064, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA JACQUELINE GERI DALBON DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 0420, de 04 de fevereiro de 2011, a Servidora **JACQUELINE GERI DALBON**, da Função de Confiança – Técnico de Nível Superior – FC-II, nomeada através do Decreto nº 1715, de 05 de março de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17/02/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2065, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de maio de 1956 e da Constituição vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel urbano com área total de 2.937,00m² (dois mil novecentos e trinta e sete metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: frente, em três seguimentos (4-5 medindo 52.15m, 5-6 medindo 9.31m, 6-1 medindo 18.00m), confrontando-se com Nerino Pola, Igreja Católica Santa Maria e uma Rua Projetada; lateral direita, medindo 47.00m, confrontando-se com Arlindo da Silva; fundos, medindo 70.00m, confrontando-se com Arlindo da Silva e lateral esquerda, medindo 40.00m confrontando-se com Arlindo da Silva, imóvel este de propriedade de **Arlindo da Silva**, situado na localidade de Vila Maria, distrito de Castelinho, Município de Vargem Alta-ES, matriculada no CRI desta Comarca sob nº 2.460, Livro nº 02.

Art. 2º A área de que trata este Decreto será destinada à construção de escola e/ou creche.

Art. 3º Poderá o Município alegar urgência, consoante preceitos na legislação pertinente para fins de imissão provisória de posse na área objeto do presente Decreto.

Art. 4º Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 012/2011

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA FABIOLA SOARES LESSA CARLETTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** à Servidora **FABIOLA SOARES LESSA CARLETTE** – Cargo: Odontóloga, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 4457, de 22 de dezembro de 2010, pelo período de **03 (três) meses**, a iniciar em **03/01/2011** e com término em **02/04/2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/01/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2011

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA MÔNICA MIRANDA BAIENSE SCARAMUSSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 130 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde em pessoa da família à Servidora **MÔNICA MIRANDA BAIENSE SCARAMUSSA** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência II, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **03 (três) meses**, a iniciar em **16/01/2011** e com término em **15/04/2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/01/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2011

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOÃO AILSON GROLLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **JOÃO AILSON GROLLA** – Cargo: Auxiliar Administrativo, concedida através da Portaria nº 126/06, prorrogada pelas Portarias nºs 058, 144/07, 097/08, 197/08, 080/09 e 021/10, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, no período de **01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/01/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2011

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARIA DA PENHA LIMA CHIESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **MARIA DA PENHA LIMA CHIESA** – Cargo: Oficial Administrativo, concedida através da Portaria nº 105/06, prorrogada pelas Portarias nºs 123/06, 022/07, 090/07, 013/08, 069/08, 079/08, 096/08, 172/08, 026/09, 072/09, 103/09 e 022/10, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, no período de **01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/01/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2011

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR CLAUDEMIR ANTÔNIO FELIPPE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **CLAUDEMIR ANTÔNIO FELIPPE** – Cargo: Motorista II, concedida através da Portaria nº 014/07, prorrogada pelas Portarias nºs 043/07, 135/07, 043/08, 092/08, 196/08, 105/09 e 023/10, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, no período de **01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/01/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2011

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ETORE JOSÉ DE SANTANNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **ETORE JOSÉ DE SANTANNA** – Cargo: Trabalhador Braçal, concedida através da Portaria nº 054/08, prorrogada pelas Portarias nºs 091/08, 126/08, 154/08, 186/08, 028/09, 134/09, 024/10 e 040/10, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, no período de **01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/01/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2011

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ROMULO ALDINO DE OLIVEIRA SALLES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **ROMULO ALDINO DE OLIVEIRA SALLES** – Cargo: Trabalhador Braçal, concedida através da Portaria nº 114/2006, prorrogada pelas Portarias nºs 128/06, 006/07, 015/07, 041/07, 097/07, 146/07, 016/08, 049/08, 076/08, 169/08, 060/09, 167/09 e 058/10, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, no período de **01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/01/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2011

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JORGE LOURENÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **JORGE LOURENÇO** – Cargo: Trabalhador Braçal, concedida através da Portaria nº 163/08, prorrogada pelas Portarias nºs 007/09, 025/09, 132/09, 013/10 e 154/10, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, no período de **01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/01/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2011

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARIA APARECIDA PEREIRA MAGNAGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA MAGNAGO** – Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 073/08, prorrogada pelas Portarias nºs 123/08, 152/08, 184/08, 021/09, 056/09, 118/09, 153/09, 002/10, 018/10, 050/10, 065/10, 116/10 e 172/10, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, no período de **01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/01/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2011

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR GERVÁSIO AGRIZZI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **GERVÁSIO AGRIZZI** – Cargo: Motorista I, concedida através da Portaria nº 113/07, prorrogada pelas Portarias nºs 057/08, 171/08, 061/09, 188/09, 062/10, 077/10 e 174/10, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, no período de **01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/01/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2011

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ARLETE DE OLIVEIRA GOMES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **ARLETE DE OLIVEIRA GOMES** – Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 098/06, prorrogada pelas Portarias nºs 129/06, 059/07, 105/07, 147/07, 044/08, 149/08, 040/09, 149/09, 037/10, 101/10 e 176/10, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, no período de **01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/01/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2011

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JORGE DAS NEVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **JORGE DAS NEVES** – Cargo: Trabalhador Braçal, concedida através da Portaria nº 128/07, prorrogada pelas Portarias nºs 015/08, 039/08, 090/08, 195/08, 042/09, 117/09, 172/09, 003/10, 072/10 e 190/10, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, no período de **01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/01/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2011

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA THAISA KELLY REIS DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **THAISA KELLY REIS DE SOUZA** – Cargo: Trabalhador Braçal, concedida através da Portaria nº 153/10, prorrogada pela Portaria nº 195/10, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **31 (trinta e um) dias**, no período de **16 de janeiro de 2011 a 15 de fevereiro de 2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/01/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2011

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOÃO BOSCO ROSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **JOÃO BOSCO ROSA** – Cargo: Trabalhador Braçal, concedida através da Portaria nº 131/10, prorrogada pelas Portarias nºs 178/10 e 006/11, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **28 (vinte e oito) dias**, no período de **16 de fevereiro de 2011 a 15 de março de 2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/02/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2011

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ARLETE LIMA QUINTINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **ARLETE LIMA QUINTINO** – Cargo: Servente, concedida através da Portaria nº 164/08, prorrogada pelas Portarias nºs 198/08, 022/09, 071/09, 121/09, 154/09, 190/09, 007/10, 048/10, 094/10, 140/10 e 180/10, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **89 (oitenta e nove) dias**, no período de **16 de fevereiro de 2011 a 15 de maio de 2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/02/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2011

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ELIANA BRISSON HEMERLY.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **ELIANA BRISSON HEMERLY** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência III, concedida através da Portaria nº 061/10, prorrogada pelas Portarias nºs 141/10 e 181/10, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **89 (oitenta e nove) dias**, no período de **16 de fevereiro de 2011 a 15 de maio de 2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/02/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2011

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LEONINA FÁVORO DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **LEONINA FÁVORO DE CARVALHO** – Cargo: Telefonista, concedida através da Portaria nº 144/09, prorrogada pelas Portarias nºs 203/09, 025/10, 034/10, 091/10, 157/10 e 196/10, na forma da Lei Complementar

nº 010/2003, por mais **59 (cinquenta e nove) dias**, no período de **16 de fevereiro de 2011 a 15 de abril de 2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/02/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2011

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LUCIANA FRANÇA BODART.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **LUCIANA FRANÇA BODART** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência I, concedida através da Portaria nº 060/10, prorrogada pelas Portarias nºs 076/10, 118/10, 161/10 e 199/10, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, por mais **89 (oitenta e nove) dias**, no período de **16 de fevereiro de 2011 a 15 de maio de 2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/02/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2011

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA JACQUELINE GERI DALBON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** à Servidora **JACQUELINE GERI DALBON** – Cargo: Auxiliar Administrativo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 0420, de 04 de fevereiro de 2011, pelo período de **01 (um) ano**, com início em **17/02/2011** e término em **16/02/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17/02/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2011

REVOGA A PORTARIA Nº 066/10, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA SUZILÂYNE PATRÍCIA JURIATTO BERGAMIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 066, de 27 de maio de 2010, que concedeu **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** à Servidora **SUZILÂYNE PATRÍCIA JURIATTO BERGAMIN** – Cargo: Auxiliar de Serviços Educacionais, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 0518, de 11 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14/02/2011**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 907, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

ALTERA A TABELA CONSTANTE DO ART. 1º DA LEI Nº 771, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009, QUE DEFINE OS CARGOS DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela constante do artigo 1º da Lei 771/2009, de 20 de fevereiro de 2009, contendo o valor da remuneração dos servidores em cargo comissionado da Câmara Municipal de Vargem Alta, inclusive quanto ao seu quantitativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÍTEM	CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
01	ASSESSOR JURÍDICO	01	R\$ 2.800,00
02	DIRETOR GERAL DE SECRETARIA	01	R\$ 2.800,00

03	ASSESSOR CONTÁBIL FINANCEIRO	01	R\$ 2.800,00
04	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	R\$ 2.054,00
05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	R\$ 900,00
06	ASSISTENTE CONTÁBIL	01	R\$ 1.167,00
07	ASSISTENTE DE SECRETARIA	01	R\$ 1.112,54
08	ASSISTENTE DE GABINETE	02	R\$ 750,00
09	ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	R\$ 580,00
10	OUVIDOR GERAL	01	R\$ 2.054,00

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2011.

Vargem Alta-ES, 17 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 007/2011

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2010 a fim de apurar fato envolvendo a servidora **B.O.L.**, matrícula funcional nº 000133, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta -ES, 21 de Fevereiro de 2011.

ANDERSON DEPRÁ
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS

Edital PABS/MAC nº 06/2011
Processo Seletivo Simplificado
PABS/MAC

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado para os cargos do PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PABS e SERVIÇO DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC** (referente ao Edital PABS/MAC nº 01/2010, de 21/10/2010), cuja classificação foi Homologada através do **EDITAL PABS/MAC nº 04/2011, de 10/01/2011**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, sito a **Rua Paulino Francisco Moreira, 162 – Centro - VARGEM ALTA – ES**, no período de **21/02/2011 a 04/03/2011, nos dias úteis**, no horário de 7:00 às 12:00 horas, munido(s) dos documentos necessários para a contratação temporária.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PABS

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
CLAS S.	INS C.	CANDIDATO	PONTUA ÇÃO	SITUAÇÃO
12º	42	VANILDA CREMASCO RANGEL <i>(apresentou termo de desistência)</i>	30,5	CLASSIFICA DO
13º	85	ANA LÚCIA BRUNHARO VICENTINO <i>(apresentou termo de desistência)</i>	30,5	CLASSIFICA DO
14º	70	MARIA MONICA RAVERA	30	CLASSIFICA DO
15º	111	MARIA PAULA DELABELLA MATOS <i>(apresentou termo de desistência)</i>	16	CLASSIFICA DO
16º	80	JEDSON OLIVIO ALTOÉ	15,5	CLASSIFICA DO
17º	31	IZABEL DUTRA MARTINS DOS SANTOS	15	CLASSIFICA DO

SERVIÇO DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA				
CLASS.	INSC.	CANDIDATO	PONTUA ÇÃO	SITUAÇÃO
1º	22	DJAIR MAZIOLI CHAGAS	14	APROVADO

Vargem Alta, 21 de fevereiro de 2011.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



OUVIDORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

O QUE É?

- Serviço disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta que tem por finalidade receber e encaminhar sugestões, reclamações e denúncias dos cidadãos. A Ouvidoria auxilia o cidadão no seu relacionamento com o Município, é um canal de comunicação direta entre o cidadão e o Prefeito para melhor atender a população.

PARA QUE SERVE?

- A Ouvidoria Municipal serve para os cidadãos apresentarem pedidos, reclamações, denúncias, elogios e/ou sugestões referentes aos serviços prestados pela Prefeitura.

COMO FUNCIONA?

- A Ouvidoria Municipal recebe as manifestações por telefone, e-mail, site ou pessoalmente, encaminhando-as para as áreas responsáveis, acompanhando e cobrando soluções e respondendo ao cidadão dentro de um prazo previamente estabelecido.

LOCAL DE ATENDIMENTO:

- Casa do Cidadão (Ao lado do Detran).

LIGUE:

(28) 3528 - 1371

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO DIAS
Vice-Prefeito

MÁRIO PIRES MARTINS FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO
COMUNICAÇÃO

ANDERSON DEPRÁ
ADMINISTRAÇÃO

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
FINANÇAS

ECLÉSIO JOSÉ BARLEZ
ASSISTENCIA SOCIAL

INDON SOLLES DEMARTINI
AGRICULTURA

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES

EDINAUDO RABELLO
EDUCAÇÃO

ITALO NICOLI CALEGARIO
MEIO AMBIENTE

VANDERSON ROBERTO PEDRUZZI GABURRO
SAÚDE

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010
E-mail: orgaooficial@vargemalta.es.gov.br

Esta Edição contém atos do Poder Executivo Municipal.
As matérias publicadas no Órgão Oficial são produzidas diretamente dos originais.